

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 1619, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, neste ato representado por seu Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, professor, portador do documento de identidade RG nº 5474121-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 941.238.109-34-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**, e a

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor **RONALDO BULHÕES**, portador do RG nº 4.068.671-1 e inscrito no CPF sob o nº 338.690.811-04, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, e o

CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIOESTE, situado à Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, em Cascavel-PR, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor Aníbal Mantovani Diniz, brasileiro, professor, portador do documento de identidade nº 1.406-386-2, inscrito no CPF/MF sob nº 615.292.499-53, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE/CAMPUS DE CASCAVEL**, e a

Considerando a convergência de interesse dos partícipes e interveniente na execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que promovam a interação da UNIOESTE com a sociedade, socializando o conhecimento nela produzido e atendendo demandas práticas;

Considerando os objetivos e finalidades estatutários dos partícipes; e

Considerando as disposições contidas no Marco Legal da Inovação, Lei nº 10.973/2004 e suas alterações,

resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

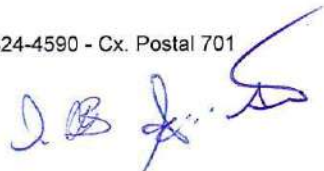
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A presente Cooperação tem por objeto a união de esforços para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão que promovam a efetiva, ágil e eficiente interação da Unioeste com a sociedade, por meio de atividades, programas e projetos no âmbito do Núcleo Experimental de Engenharia Agrícola - NEEA, decorrentes de atividades, projetos e programas, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a) à **UNIOESTE/REITORIA**:



- 1 Disponibilizar a área do NEEA, de sua propriedade, ao campus de Cascavel, para a realização das atividades inerentes aos objetivos e finalidades do NEEA, previstas nesta Cooperação;
 - 2 Delegar ao Campus de Cascavel e à FUNDEP a responsabilidade pelo levantamento de demandas da sociedade, bem como a execução das atividades, em consonância com o disposto neste instrumento.
- b) à **UNIOESTE/Campus de Cascavel-Núcleo Experimental de Engenharia Agrícola-NEEA:**
- 1 Realizar o levantamento de demandas de atividades inerentes ao NEEA;
 - 2 Disponibilizar a estrutura física e materiais para realização das atividades a serem promovidas/realizadas, de acordo com sua programação e cronograma;
 - 3 Executar as atividades, observando as normas aplicáveis, conforme o caso;
 - 4 Prestar contas, de forma escrita.
- c) à **FUNDEP:**
- 1 Propor atividades inerentes ao NEEA, enquadradas no escopo desta cooperação;
 - 2 Receber eventuais taxas de inscrições de participantes de eventos, pagamentos por prestações de serviços ou outros recursos provenientes de atividades que venham a ser realizadas no âmbito desta parceria, incluindo os oriundos da venda dos produtos agrícolas cultivados nas experimentações do NEEA; e
 - 3 no âmbito dos recursos acima citados:
 - a) realizar a execução financeira, efetuando aquisições e pagamentos previstos;
 - b) responsabilizar-se pelas providências administrativas, financeiras e respectivos encargos sociais das atividades decorrentes da parceria;
 - c) apresentar a coordenação do NEEA, a prestação de contas detalhada dos recursos financeiros do projeto, em até 30 (trinta) dias após o encerramento das respectivas atividades, cabendo a este o envio ao Conselho de Campus; e
 - d) repassar à **UNIOESTE/Campus de Cascavel**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência deste instrumento, o saldo de recursos financeiros porventura, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro.

Subcláusula Primeira – Fica estipulado o percentual de 10% sobre o valor executado, a ser destinado à FUNDAÇÃO, para custeio das despesas administrativas relativas à execução dos recursos de que trata esta cooperação.

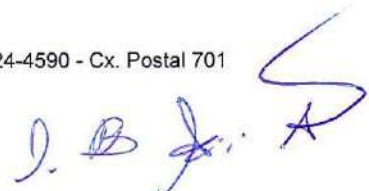
Subcláusula Segunda – A FUNDEP poderá:

- a) receber os valores de venda de produção agrícola do NEEA de notas fiscais de produtor rural, emitidas pela UNIOESTE Reitoria em conta bancária específica do projeto, registrado em seu CNPJ;
- b) pagar notas fiscais de aquisição de insumos agrícolas em nome da UNIOESTE, quando estes não puderem ser adquiridos em nome da FUNDEP.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atividades/Projetos/Programas

As atividades/projetos/programas serão executadas conforme previsto no Plano de Trabalho anexo e, no caso de atividades específicas, poderão ser formalizados planos de trabalhos também específicos, a serem firmados pelos representantes institucionais estabelecidos neste Termo.

Parágrafo Único: Sempre que necessário, conforme o caso, a coordenação do evento encaminhará o relatório final, acompanhado da prestação de contas detalhadas, fornecida pela FUNDEP, para aprovação pelo setor competente, em até 60 dias após a realização da atividade.



CLÁUSULA QUARTA – Do Gestor

Em consonância com o disposto artigo 118 e o inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, a coordenação e fiscalização da execução deste Termo, bem como a emissão de pareceres e proposições de medidas cabíveis ficará a cargo dos seguintes servidores:

I- Pela UNIOESTE:

Professor Flávio Gurgacz

II- Pela FUNDEP:

Maria Inês Presrlak

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e Alteração

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do Termo Aditivo, respeitado o disposto nos art. 103 a 106 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007.

Subcláusula Única - Em conformidade com o art. 110 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato, correndo as despesas por conta da Unioeste.

CLÁUSULA SEXTA – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes da participação nesta Parceria, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

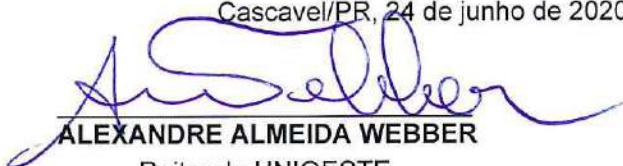
Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel/PR, 24 de junho de 2020.

**RONALDO BULHÕES**

Diretor Presidente da FUNDEP

**ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**

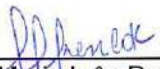
Reitor da UNIOESTE

**ANÍBAL MANTOVANI DINIZ**

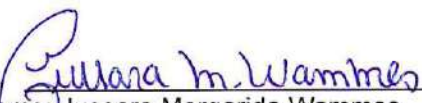
Diretor do Campus de Cascavel

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Maria Inês Presrlak
CPF: 021.859.249-31

2.


Nome: Jussara Margarida Wammes
CPF: 488.156.919-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 1619, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, neste ato representado por seu Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, professor, portador do documento de identidade RG nº 5474121-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 941.238.109-34-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**, e a

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor **RONALDO BULHÕES**, portador do RG nº 4.068.671-1 e inscrito no CPF sob o nº 338.690.811-04, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, e o

CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIOESTE, situado à Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, em Cascavel-PR, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor Aníbal Mantovani Diniz, brasileiro, professor, portador do documento de identidade nº 1.406-386-2, inscrito no CPF/MF sob nº 615.292.499-53, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE/CAMPUS DE CASCAVEL**, e

Considerando a convergência de interesse dos partícipes e interveniente na execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que promovam a interação da UNIOESTE com a sociedade, socializando o conhecimento nela produzido e atendendo demandas práticas;

Considerando os objetivos e finalidades estatutários dos partícipes; e

Considerando as disposições contidas no Marco Legal da Inovação, Lei nº 10.973/2004 e suas alterações,

Considerando que as atividades do projeto ainda estão em andamento,

resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto, alteração da **CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e Alteração do Termo COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020**, que passará a vigorar até dia 24 de junho de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio que não foram objeto de alteração deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

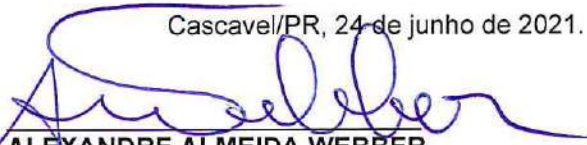
A publicação resumida deste instrumento será efetivada pôr extrato no Diário Oficial, correndo as despesas pôr conta da UNIOESTE.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.



RONALDO BULHÕES
Diretor Presidente da FUNDEP

Cascavel/PR, 24 de junho de 2021.

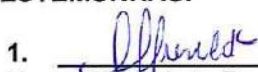


ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor da UNIOESTE

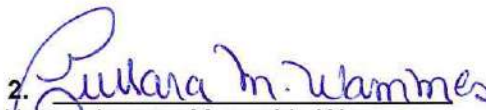


ANÍBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor do Campus de Cascavel

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Maria Inês Preslak
CPF: 021.859.249-31

2. 

Nome: Jussara Margarida Wammes
CPF: 488.156.919-87

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 1619, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, neste ato representado por seu Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, professor, portador do documento de identidade RG nº 5474121-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 941.238.109-34-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**, e a

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor **NEUCIR SZINWELSKI**, portador do RG nº 7.158.963-3 e inscrito no CPF sob o nº 025.645.959-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, e o

CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIOESTE, situado à Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, em Cascavel-PR, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor Aníbal Mantovani Diniz, brasileiro, professor, portador do documento de identidade nº 1.406-386-2, inscrito no CPF/MF sob nº 615.292.499-53, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE/CAMPUS DE CASCAVEL**, e

Considerando a convergência de interesse dos partícipes e interveniente na execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que promovam a interação da UNIOESTE com a sociedade, socializando o conhecimento nela produzido e atendendo demandas práticas;

Considerando os objetivos e finalidades estatutários dos partícipes; e

Considerando as disposições contidas no Marco Legal da Inovação, Lei nº 10.973/2004 e suas alterações,

Considerando o encerramento da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020 em 24.06.2022;

Considerando a complementação das informações e justificativas conforme memorando nº 016/2022 e as apresentadas no memorando 013/2022 de 22 de junho de 2022 que as atividades relacionadas ao objeto estão em andamento conforme segue:

Considerando que as obras de reforma e ampliação no barracão de máquinas estão em andamento e não podem ser interrompidas;

Considerando as atividades previstas no plano de trabalho do acordo de cooperação técnica 007/2020 como: (1) reforma e ampliação do barracão de máquinas; (2) manutenção de máquinas e equipamentos; (3) aquisição de insumos para a safra 2022 (inverno); (4) aquisição de insumos para a safra 2022/2023 (verão), que não podem ser interrompidas por estarem atendendo demandas de ensino, pesquisa e extensão; e



Considerando a parceria com a FUNDEP tem a finalidade de dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional de projeto, atendendo no art. 2º da Lei 20537/2021, com os objetivos de (1) apoio as atividades de ensino, pesquisa e extensão, tanto na graduação quanto na pós-graduação e, (2) simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o art. 5º da Lei 20537/2021.

resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto, alteração da **CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e Alteração do Termo Cooperação Técnica nº 007/2020** e entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos em caráter excepcional a partir de 25 de junho de 2022 e **com vigência** até 24 de junho de 2023, conforme Plano de Trabalho que independente de transcrição é parte integrante do termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio que não foram objeto de alteração deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pôr extrato no Diário Oficial, correndo as despesas pôr conta da **UNIOESTE**.

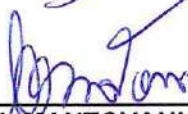
E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.



NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor da UNIOESTE



ANÍBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor do Campus de Cascavel

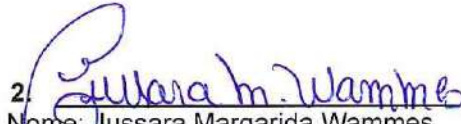
TESTEMUNHAS:

1.



Nome: Maria Inês Preslák
CPF: 021.859.249-31

2.



Nome: Jussara Margarida Wammes
CPF: 546.028.589-53

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 1619, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, neste ato representado por seu Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, professor, portador do documento de identidade RG nº 5474121-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 941.238.109-34-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**, e a

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor **NEUCIR SZINWELSKI**, portador do RG nº 7.158.963-3 e inscrito no CPF sob o nº 025.645.959-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, e o

CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIOESTE, situado à Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, em Cascavel-PR, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor Aníbal Mantovani Diniz, brasileiro, professor, portador do documento de identidade nº 1.406-386-2, inscrito no CPF/MF sob nº 615.292.499-53, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE/CAMPUS DE CASCAVEL**, **considerando:**

O interesse recíproco dos PARTICIPES em desenvolver em cooperação técnica, científica e financeira o projeto objeto do Acordo descrito na cláusula primeira do presente Acordo, por meio da colaboração acadêmica, técnica, científica e financeira em projeto de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

A Lei Estadual nº 20537/2021, que dispõe sobre as relações entre as IES, os Hospitais Universitários e Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio;

O Decreto Estadual nº 8.796/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 20537/2021 e Marco Legal da Inovação, Lei nº 10.973/2004 e suas alterações;

A Resolução nº 056/2021 -COU, de 29 de julho de 2021 e Resolução nº 110/2021 de 07 de outubro de 2021;

O Credenciamento da FUNDEP junto a SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21;

O encerramento da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020 em 24.06.2023;

As justificativas conforme memorando nº 0011/2023, que as atividades relacionadas ao objeto estão em andamento e que a parceria com a FUNDEP, tem contribuído para o fortalecimento da capacidade operacional e administrativa do Núcleo, com agilidade e eficiência na execução das atividades.

As atividades desenvolvidas pelo NEEA não podem ser interrompidas por estarem atendendo demandas de ensino, pesquisa e extensão.



A parceria com a FUNDEP tem a finalidade de dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional de projeto, atendendo no art. 2º da Lei Estadual 20537/2021, com os objetivos de (1) apoio as atividades de ensino, pesquisa e extensão, tanto na graduação quanto na pós-graduação e, (2) simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o art. 5º da Lei Estadual 20537/2021.

resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto, alteração da **CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e Alteração do Termo Cooperação Técnica nº 007/2020** e entra em vigor na data da assinatura e com vigência até 27 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho que independente de transcrição é parte integrante do termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020 que não foram objeto de alteração deste Instrumento.

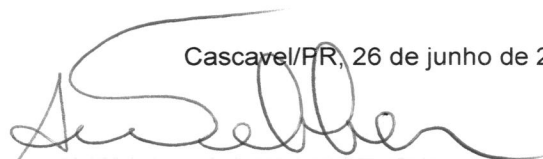
CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pôr extrato no Diário Oficial, correndo as despesas pôr conta da **UNIOESTE**.

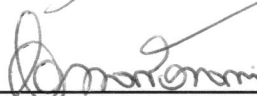
E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.



NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor da UNIOESTE

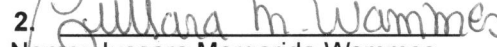


ANÍBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor do Campus de Cascavel

Cascavel/PR, 26 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Maria Inês Preslák
CPF: 021.859.249-31

2. 
Nome: Jussara Margarida Wammes
CPF: 546.028.589-53